

Comissão de Vistorias dos Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 234/07

AUTO DE VISTORIA

N/Ref.: V129796/08/CMP

Estabelecimento	<u>Doce Dia</u>
Morada	<u>BOLHÃO (R. do) 117/119</u>
Proprietário	<u>Oleksandr Demchan</u>
Requerimento n.º	_____ de ____ / ____ / ____
Motivo da Vistoria:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização;
<input type="checkbox"/>	Para efeitos de arrendamento ou trespasse;
<input type="checkbox"/>	Solicitação do proprietário.

Aos 18 do mês Setembro de 2008, compareceu no estabelecimento supra mencionado a Comissão de Vistorias que, para efeito do estabelecido no artigo 64º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, procedeu à sua vistoria e concluiu prestar o seguinte parecer:

FAVORÁVEL, podendo ser autorizada a actividade de Bebidas

DESFAVORÁVEL, devido a: Estuques

Pelo que deverá ser solicitada nova vistoria após terem sido efectuadas as devidas correcções de forma a dar cumprimento às condições impostas pelos técnicos que integram esta Comissão.

Prazo concedido: _____ dias úteis.

A COMISSÃO DE VISTORIAS

Pela Câmara Municipal do Porto _____
Pela Câmara Municipal do Porto _____
Pela Câmara Municipal do Porto _____
Pelo Serviço Nacional de Bombeiros _____
Pela Autoridade de Saúde do Porto _____
Pelo Médico Veterinário Municipal _____
Pela Dir. Reg. de Agríc. Entre Douro e Minho _____
(Nome e assinatura legível)

Rosa Luísa de Fátima Pereira
António Manuel dos Santos da Silva
João Carlos

Porto, 18 de Setembro de 2008